



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI N.º 2174/2017

“DISPÕE SOBRE O REPASSE DE VERBAS DO PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR MUNICIPAL - PAHI-M - AO HOSPITAL ANTÔNIO CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro a repassar ao Hospital Antônio Castro o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) depositado pelo Fundo Estadual de Saúde, nos termos do art. 3 da Resolução 1.471, de 15 de dezembro de 2016 da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º - Fica o Hospital beneficiário do programa obrigado a utilizar os recursos com a estrita observância das vedações dispostas no art. 7 da Resolução 1.471, de 15 de dezembro de 2016 da Secretaria de Estado de Saúde, sob pena de responsabilização na forma da lei.

Art. 3º - A prestação de contas será realizada na forma estabelecida pelo artigos 8 e 9 da Resolução 1.471, de 15 de dezembro de 2016 da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 4º - O valor será suplementado e empenhado no Programa de Trabalho 1401.1030201002.130, elemento de despesa 3390.39.00, fonte 49 – PAHI (Programa de Apoio aos Hospitais do Interior).

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2017.


LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br